câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.181, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 5.061,60.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 5.061,60 (cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0054	Despesas não computáveis	
2912	Convênio PDDE/FNDE	
3.3.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	R$ 100,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo	R$ 4.961,60

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o excesso de arrecadação referente ao repasse financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/FNDE/MEC, no valor de R$ 5.061,60 (cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594